



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

**Relatório de Correição Ordinária na
4ª Vara Federal Criminal
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

02 a 06/07/2018



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



Sumário

1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA.....	5
2. METODOLOGIA UTILIZADA.....	6
3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL	8
4. GESTÃO DA SECRETARIA	9
5. GESTÃO DE METAS.....	10
5.1. Metas internas	10
5.2. Classificação de desempenho	10
5.3. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ/2017	10
5.3.1. Comparativo com as outras Varas Criminais com a mesma especialização	11
6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO	15
6.1. Produção e classificação de sentenças	15
6.2. Prolação de Sentenças	17
6.3. Prolação de Decisões.....	22
6.4. Acervo conclusivo	24
6.5. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 57, CNCR)	24
6.6. Audiências	26
7. EVOLUÇÃO DO ACERVO	27
8. DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO	28
8.1. Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários.....	28
8.2. Trânsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio à Magistrada	28
8.3. Fluxo dos processos após a sentença.....	28
8.4. Implantação do sistema EPROC	29
9. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO.....	30
9.1. Balcão de entrada	30
9.2. Processos em segredo de justiça	30
9.3. Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (art. 57, CNCR)	31
9.4. Documentos pendentes de juntada.....	32
9.5. Remessa externa	33
10. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA.....	36
11. PROCESSOS SUSPENSOS.....	38
12. RPVs e PRECATÓRIOS	41



13.	BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS	42
13.1.	Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal).....	46
14.	LIVROS E PASTAS	48
15.	TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA.....	50
15.1.	CRIMINAL	50
15.1.1.	Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC.....	50
15.1.2.	Audiências de Custódia	50
15.1.3.	Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento	51
15.1.4.	Controle de Prescrição	52
15.2.	EXECUÇÃO PENAL.....	53
16.	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR	54
17.	BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS	56
18.	COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES	57
19.	ENCERRAMENTO	59



1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA

A correição ordinária na 04ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ (04VFCR-RJ), de 02 a 06/07/2018, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 45 a 48 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2017/00154, 307, 488 e 494 e 2018/00016, 35, 114, 149 e 214 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicada ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (2017/7726 e 2018/07774 e) e MPF/ES (2017/7760 e 2018/02008), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (2017/7323 e 2018/07778) e DPU/ES (2017/7755 e 2018/02011), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (2017/7747 e 2018/07777) e OAB/ES (2017/7748 e 2018/02004), a Advocacia Geral da União – AGU/RJ (2017/7744 e 2018/07776) e AGU/ES (2018/02014) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN/RJ (2017/7752 e 2018/07775) e PRFN/ES (2018/02013).

Relatórios e mapas estatísticos da unidade correicionada foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da Correição.

A abertura da correição ordinária, foi consignada em ata, anexa, subscrita pela Meritíssima Juíza Federal Dra. Margareth de Cassia Thomaz Rostey, titular da unidade correicionada, e pela equipe de servidores designados na supracitada Portaria para realizar os trabalhos, coordenados pelo Assessor Judiciário, Fabio Aldrovando, Técnico Judiciário dos quadros do TRF2.



2. METODOLOGIA UTILIZADA

A DD. Corregedora Regional determinou a presença de dois ou mais servidores nas unidades com acervo majoritariamente físico ou eletrônico, pelo menos num dos dias destinados aos trabalhos, para verificar sobretudo a regularidade dos livros obrigatórios, a adequação de guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, de processos físicos ainda existentes, as condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados (cf. Portaria CR2 nº TRF2-PTC-2017/00141, de 07/04/2017).

Constatado nos mapas estatísticos a existência de 715 processos, sendo 543 físicos e 172 eletrônicos, nos trabalhos presenciais, além das verificações obrigatórias, a equipe de servidores designados pela DD. Corregedora colheu informações do Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Supervisores mormente sobre:

(i) A ministração de curso de capacitação técnica aos servidores-gestores pelas Seções Judiciárias, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §5º, da Lei 11.416/2006¹ para atividades-fins, gestão de pessoas e de processos de trabalho, e qual o tempo consumido mensalmente nessas tarefas;

(ii) As metas internas que orientam a unidade e como os gestores monitoram o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

(iii) O fluxo do processamento dos feitos judiciais, especialmente: (a) forma de seleção dos processos prioritários (pedido de tutela de saúde, valor econômico expressivo, etc.); (b) organização da Secretaria para absorver eventual distribuição de demandas de massa; (c) a interlocução entre os servidores que processam feitos na Secretaria e os de apoio ao gabinete, visando à triagem de feitos para sentença e minimizando conversões em diligência por falhas no processamento; (d) a certificação do trânsito em julgado

¹ art. 5º. Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(...)

§2º. As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 3º. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão.

§4º. Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.

§5º. A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4o deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

(...)



e correta identificação da fase de cumprimento de sentença, com efetivo registro dos movimentos respectivos no APOLO; (e) o procedimento utilizado para dar celeridade à baixa dos feitos.

(iv) A utilização dos sistemas de informática conveniados disponibilizados para uso pelas Secretarias e eventual necessidade de capacitação específica dos servidores para manuseá-los;

(v) As boas práticas e/ou dificuldades identificadas para realizar as tarefas diárias.

**3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL**

Denominação: 04ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ (04VFCR-RJ)

Data de instalação: 02/09/1997 (transformação da antiga 41ª VF-RJ)

Endereço: Av. Venezuela, 134, Bloco B, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro

Juíza Titular: Drª Margareth de Cássia Thomaz Rostey, desde 23/02/2015.

Juiz Federal Substituto: Dr. Gabriel Borges Knapp, desde 26/04/2018

Diretora de Secretaria: Drª Janaína Lavorato Lopes Gomes, desde 23/02/2015.

Competência:

Criminal residual especializada em crimes praticados por organizações criminosas.

Quadro de Pessoal desde a última correição

Correições	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados	Total de Servidores	Quadro previsto
Julho/15	3	9	0	0	12	13
Julho/18	05	06	01	0	13	13

Não há servidores em teletrabalho ou prestes a se aposentar.



4. GESTÃO DA SECRETARIA

A gestão da Secretaria do Juízo é feita pela Diretora JANAINA LAVORATO LOPES GOMES, nomeada pela Egrégia Presidência do TRF2; pelas Supervisoras FLAVIA BENSOUSSAN MELE e CLAUDIA MARIA COSTA SERQUEIRA, e pela Oficiala de Gabinete VANIA HUGUININ DA SILVA CARVALHO, todas Bacharelas em Direito, com capacitação ministrada pela SJRJ a cada dois anos (artigo 5º, §§2º e 5º, da Lei 11.416/2006).

Os serviços da Secretaria são inspecionados uma vez por ano pelo Magistrado no exercício da titularidade. Na última Inspeção Judicial Ordinária (Ofício JFRJ-OFI-2018/04342), de 21 a 25/05/2018, não foram solicitadas providências à Corregedoria (art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966), e tampouco há registro de Inspeção Extraordinária nos serviços cartorários.



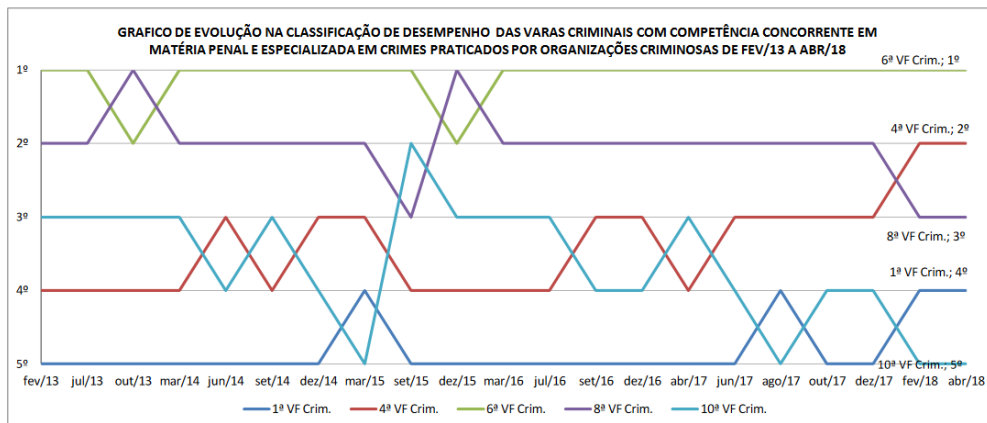
5. GESTÃO DE METAS

5.1. Metas internas

A unidade possui as seguintes metas: 1) Semanalmente verificar os processos concluídos para prevenir que tenham movimentação nos prazos fixados pela Corregedoria; 2) Mensalmente preparar minuta de pelo menos 4 (quatro) sentenças de mérito.

5.2. Classificação de desempenho

Varas Criminais - SJRJ



Desde abril/2017, a 4ª VFCR/RJ evoluiu da penúltima colocação para o 2º lugar na Classificação de Desempenho.

A Diretora da 04VFCR sugeriu que haja uma margem limite para pontuar negativamente a unidade com petições pendentes no ranking de desempenho, bem como um fator para ponderar a quantidade de servidores e Magistrados na avaliação da unidade.

5.3. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ/2017

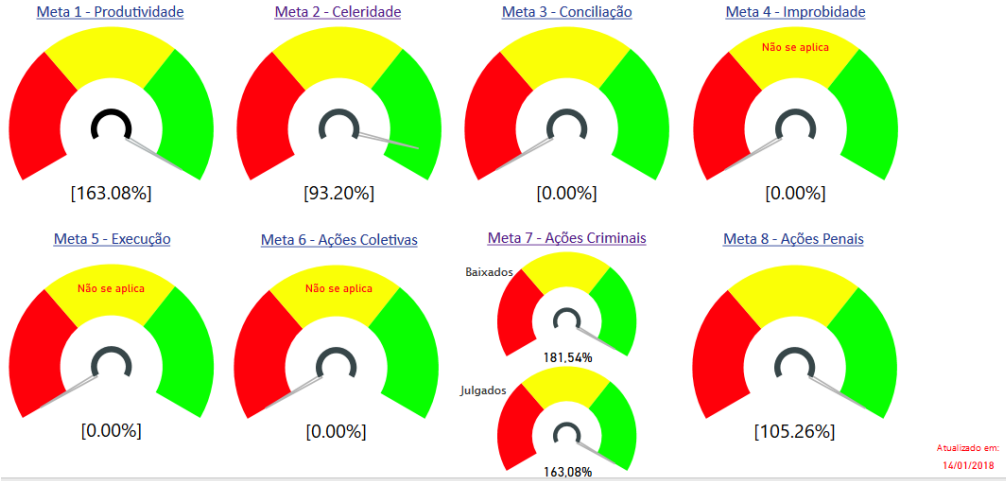


Acompanhamento das Metas 2017

[Visualizar documento das Metas Prioritárias 2017 \(PDF\)](#)

SJRJ

04ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro



5.3.1. Comparativo com as outras Varas Criminais com a mesma especialização

META Nº 1 (Julgar mais que distribuídos)

VARA	ATINGIMENTO (%) 2017	ATINGIMENTO (%) 2018 (até 4/7/18)
01VFCR	155,22%	256%
04VFCR	163,08%	129,63%
06VFCR	149,15%	93,94%
08VFCR	98,36%	125%
10VFCR	110,77%	80%

META Nº 2 (Julgamento de processos antigos)

VARA	ATINGIMENTO (%) 2017	ATINGIMENTO (%) 2018 (até 4/7/18)
01VFCR	85,63%	94,79%
04VFCR	93,20%	91,89%



06VFCR	97,10%	98,99%
08VFCR	97,97%	88,65%
10VFCR	96,94%	92,38%

META Nº 4 (Improbidade)

VARA	ATINGIMENTO (%) 2017	ATINGIMENTO (%) 2018 (até 4/7/18)
01VFCR	NA*	120,16%
04VFCR	NA	119,05%
06VFCR	NA	135,24%
08VFCR	NA	105,33%
10VFCR	NA	114,74%

*Dados não disponíveis no Portal de Estatísticas NUEST/TRF2

META Nº 7 – Baixados (Baixar mais processos criminais do que os casos novos)

VARA	ATINGIMENTO (%) 2017	ATINGIMENTO (%) 2018 (até 4/7/18)
01VFCR	173,02%	296%
04VFCR	181,54%	142,31%
06VFCR	205,77%	111,76%
08VFCR	127,27%	142,86%
10VFCR	128,13%	106,67%

META Nº 7 - Julgados (Julgar mais processos criminais que os casos novos)

VARA	ATINGIMENTO (%) 2017	ATINGIMENTO (%) 2018 (até 4/7/18)
01VFCR	165,08%	256%
04VFCR	163,08%	134,62%
06VFCR	169,23%	91,18%
08VFCR	90,91%	125%



10VFCR	112,50%	80%
--------	---------	-----

META Nº 8 (Ações Penais específicas)

VARA	ATINGIMENTO (%) 2017	ATINGIMENTO (%) 2018 (até 4/7/18)
01VFCR	107,14%	142,86%
04VFCR	105,26%	NA
06VFCR	133,33%	NA
08VFCR	111,11%	142,86%
10VFCR	128,57%	NA

*Dados não disponíveis no Portal de Estatísticas NUEST/TRF2

A unidade cumpriu a Meta nº 01 CNJ/2017 e as Metas Específicas da Justiça Federal nº 07, primeira parte (“baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente”) e 08 (“Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2014”) e apresentou desempenho semelhante aos seus pares na Meta nº 02 CNJ/2017.

Por amostragem, foram inspecionados os processos a seguir, entre os 31 processos-alvo da Meta nº 2 CNJ/2017 pendentes de julgamento, não havendo, s.m.j., irregularidade atribuível à unidade correccionada.

Amostra de processos analisados:

Processo	Classe	Objeto da ação	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0523171-81.2005.4.02.5101	Ação Penal	Estelionato e outras fraudes contra a Previdência. Peculato.	sim	Juntada de certidão de mandado de intimação.	07/06/18
0023037-96.2014.4.02.5101	Ação Penal	Crime Ambiental	sim	Devolução de remessa da DPU.	18/06/18
0015339-73.2013.4.02.5101	Ação Penal	Contrabando e/ou Descaminho	sim	Remessa para o MPF por motivo de manifestação.	05/07/18
0049851-10.1998.4.02.5101	Ação Penal	Não recolhimento de contribuição	sim	Juntada de petição	28/06/18



		previdenciária		do MPF.	
--	--	----------------	--	---------	--

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

**6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO****6.1. Produção e classificação de sentenças**

A unidade correccionada produziu 121 sentenças nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/07/2017 a 18/06/2018), com média de sentenças/mês, assim classificadas pelo Juízo:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	0
B1	Homologatória de acordo	0
B2	Repetitiva (padronizada)	0
C	Sem resolução do mérito	4
D1	Penal condenatória	46
D2	Penal absolutória	23
D3	Rejeição de queixa	0
D4	Rejeição de denúncia	8
E1	Extintiva de punibilidade	39
E2	Suspensão condicional da pena	1

Fonte: APOLO, Módulo de Consultas, Relatório de estatística de sentenças por Juiz, acesso em 18/06/2018.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos em norma própria dos Conselhos de Justiça (Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193, da CNCR, Provimento Conjunto TRF n.º 03/2008, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099), foi feita com a seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais não se constatou o cumprimento da exigência no processo n.º 0812264-03.2007.4.02.5101:

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO-C
-	-	-	0502788- 28.2018.4.02.5101
-	-	-	0187647- 76.2017.4.02.5101
-	-	-	0505357- 07.2015.4.02.5101
-	-	-	0155118- 04.2017.4.02.5101



-	-	-	-
---	---	---	---

TIPO D1	TIPO D2	TIPO D3	TIPO-D4
0213950-30.2017.4.02.5101	0802807-39.2010.4.02.5101	-	0018332-89.2013.4.02.5101
0014282-44.2018.4.02.5101	0504919-78.2015.4.02.5101	-	0023918-73.2014.4.02.5101
0069037-18.2018.4.02.5101	0512452-88.2015.4.02.5101	-	0057037-93.2012.4.02.5101
0502265-84.2016.4.02.5101	0503321-21.2017.4.02.5101	-	0504386-22.2015.4.02.5101
0503224-21.2017.4.02.5101	0809966-33.2010.4.02.5101	-	0507786-10.2016.4.02.5101

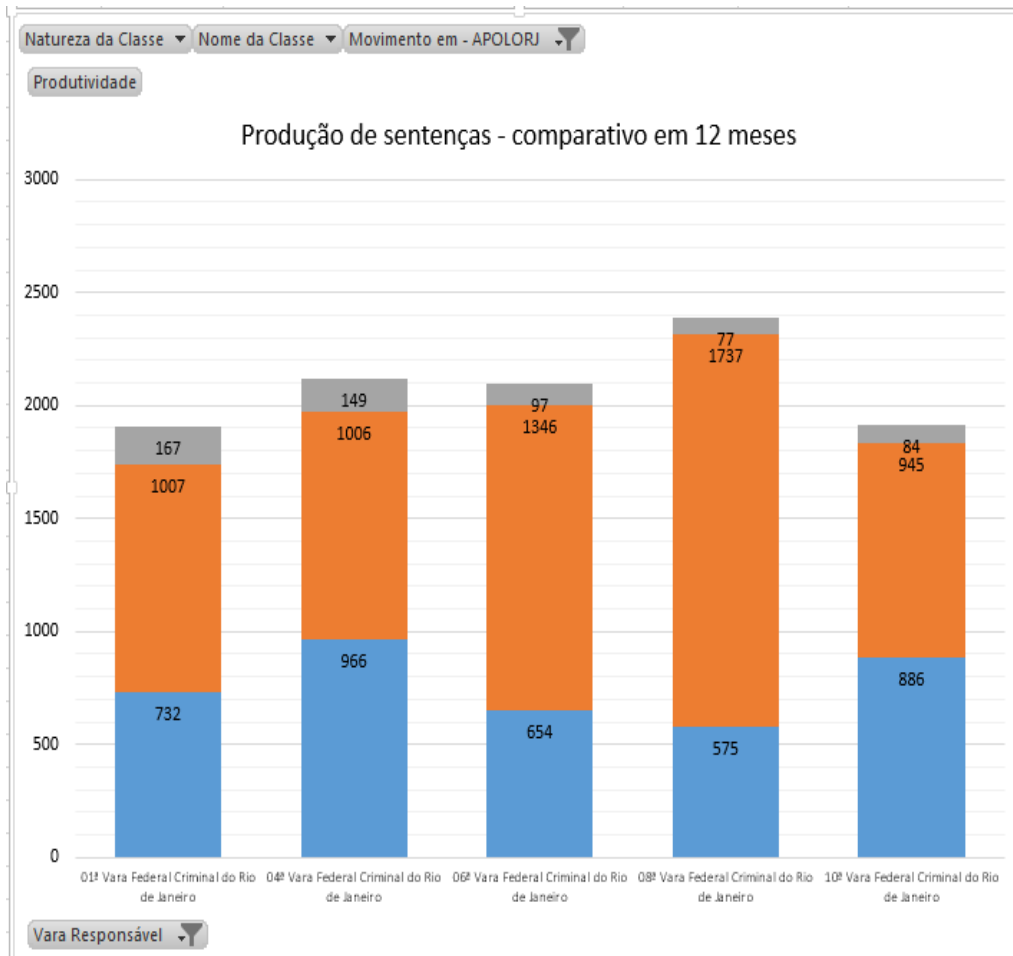
TIPO E1	TIPO E2
0802754-53.2013.4.02.5101	0812264-03.2007.4.02.5101
0024563-69.2012.4.02.5101	-
0512453-73.2015.4.02.5101	-
0802101-56.2010.4.02.5101	-
0513747-78.2006.4.02.5101	-

Fonte: PORTAL, acesso em 30/05/2018.

Sugere-se, s.m.j., regularizar a divergência entre o tipo anotado da sentença (E1) e o registrado no APOLO (E2) no processo nº 0812264-03.2007.4.02.5101.

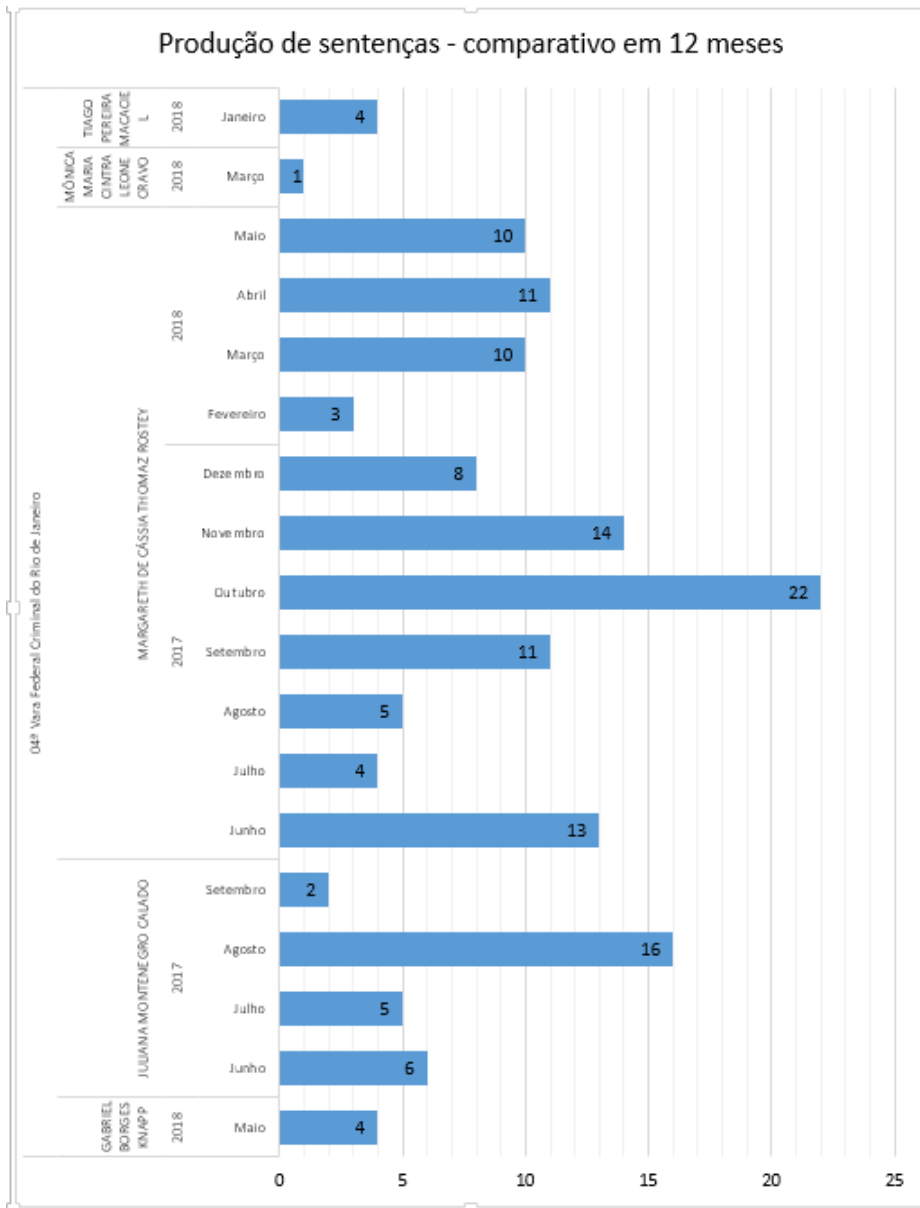
Varas	Decisão	Despacho	Sentença	Total
01ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro	732	1007	167	1906
04ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro	966	1006	149	2121
06ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro	654	1346	97	2097
08ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro	575	1737	77	2389
10ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro	886	945	84	1915

Período de 01/06/2017 a 30/05/2018.



O gráfico e a tabela supras comparam a produção de atos judiciais das 5 Varas Federais Criminais do Rio de Janeiro especializadas em crimes praticados por organizações criminosas, demonstrando que a unidade correicionada superou as assemelhadas na produção de decisões (966) e foi a segunda que mais proferiu sentenças (149).

6.2. Prolação de Sentenças



A Dra. Juliana Montenegro Calado permaneceu como Juíza Federal Substituta da 4ª VFCR/RJ de 09/04/2014 a 12/09/2017. O Dr. Tiago Pereira Macaciel ficou no exercício da titularidade de 08/01 a 06/02/2018. A Dra. Mônica Maria Cintra Leone Cravo foi designada para atuar no mutirão de 13 a 27/03/2018. O Dr. Gabriel Borges Knapp foi removido para essa unidade em 26/04/2018, sendo o atual Juiz Federal Substituto.

No período, a Juíza Federal Margareth de Cássia Thomaz Rostey Moliari proferiu 111 sentenças nos seguintes feitos:



2017	
Junho	Nº Final
0027398-30.2012.4.02.5101	Par
005528-40.4.2012.4.02.5101	Par
0500288-57.2016.4.02.5101	Par
0501566-30.2015.4.02.5101	Par
0502426-31.2015.4.02.5101	Par
0502524-45.2017.4.02.5101	Par
0503833-04.2017.4.02.5101	Ímpar
0506040-10.2016.4.02.5101	Par
0509471-04.2006.4.02.5101	Ímpar
0800750-43.2013.4.02.5101	Par
0810296-93.2011.4.02.5101	Par
0812956-65.2008.4.02.5101	Par
Julho	
0501566-30.2015.4.02.5101	Par
0505764-13.2015.4.02.5101	Par
050947-10.4.2006.4.02.5101	Ímpar
0812687-89.2009.4.02.5101	Ímpar
Agosto	
0501563-75.2015.4.02.5101	Ímpar
0504980-02.2016.4.02.5101	Par
0505357-07.2015.4.02.5101	Ímpar
0510175-65.2016.4.02.5101	Ímpar
Setembro	
0014847-18.2012.4.02.5101	Ímpar
0027481-46.2012.4.02.5101	Ímpar
0503628-72.2017.4.02.5101	Par
0510779-60.2015.4.02.5101	Ímpar
0512453-73.2015.4.02.5101	Ímpar
0515127-78.2002.4.02.5101	Ímpar
0802925-10.2013.4.02.5101	Ímpar
0806690-57.2011.4.02.5101	Par
0807203-25.2011.4.02.5101	Ímpar
0807273-13.2009.4.02.5101	Ímpar
08103421-9.2010.4.02.5101	Ímpar
Outubro	
0010540-21.2012.4.02.5101	Par
0014003-34.2013.4.02.5101	Ímpar
0016959-57.2012.4.02.5101	Ímpar
0017216-14.2014.4.02.5101	Par
0024563-69.2012.4.02.5101	Ímpar



0026451-39.2013.4.02.5101	Ímpar
0031866-37.2012.4.02.5101	Par
0058149-97.2012.4.02.5101	Ímpar
0155972-95.2017.4.02.5101	Par
0187647-76.2017.4.02.5101	Ímpar
0505341-82.2017.4.02.5101	Ímpar
0507021-73.2015.4.02.5101	Ímpar
0538366-72.2006.4.02.5101	Par
0800583-02.2008.4.02.5101	Ímpar
0800676-91.2010.4.02.5101	Par
0802754-53.2013.4.02.5101	Par
0804563-54.2008.4.02.5101	Ímpar
0805910-54.2010.4.02.5101	Par
0806481-88.2011.4.02.5101	Ímpar
08095018-72.011.4.02.5101	Par
0811648-91.2008.4.02.5101	Par
Novembro	
0027645-40.2014.4.02.5101	Ímpar
0035595-71.2012.4.02.5101	Ímpar
0126867-73.2017.4.02.5101	Ímpar
0501569-48.2016.4.02.5101	Ímpar
0502266-69.2016.4.02.5101	Par
0502623-15.2017.4.02.5101	Ímpar
0503586-91.2015.4.02.5101	Par
0800409-22.2010.4.02.5101	Ímpar
0800676-91.2010.4.02.5101	Par
0810216-03.2009.4.02.5101	Par
0810303-56.2009.4.02.5101	Ímpar
0812264-03.2007.4.02.5101	Par
08136924-92.009.4.02.5101	Par
Dezembro	
0002597-57.2011.4.02.5110	Ímpar
0005099-37.2009.4.02.5110	Ímpar
0502265-84.2016.4.02.5101	Ímpar
0509077-79.2015.4.02.5101	Ímpar
0513747-78.2006.4.02.5101	Ímpar
0529904-29.2006.4.02.5101	Par
0802807-39.2010.4.02.5101	Ímpar
0810112-11.2009.4.02.5101	Par
2018	
Fevereiro	
0000228-21.2010.4.02.5112	Par
0030940-56.2012.4.02.5101	Par



0490164-88.2011.4.02.5101	Par
Março	
0008355-73.2013.4.02.5101	Ímpar
0014282-44.2018.4.02.5101	Par
0020163-12.2012.4.02.5101	Ímpar
0031187-37.2012.4.02.5101	Ímpar
0213950-30.2017.4.02.5101	Par
0490127-90.2013.4.02.5101	Ímpar
0502700-24.2017.4.02.5101	Par
0800676-91.2010.4.02.5101	Par
0807169-50.2011.4.02.5101	Ímpar
0810112-11.2009.4.02.5101	Par
Abril	
0018407-94.2014.4.02.5101	Ímpar
0031187-37.2012.4.02.5101	Ímpar
0506508-37.2017.4.02.5101	Par
0517588-81.2006.4.02.5101	Par
0800393-63.2013.4.02.5101	Ímpar
0802101-56.2010.4.02.5101	Ímpar
0809957-71.2010.4.02.5101	Ímpar
0809961-11.2010.4.02.5101	Ímpar
0809966-33.2010.4.02.5101	Par
0809967-18.2010.4.02.5101	Ímpar
0809972-40.2010.4.02.5101	Par
Mai	
0006448-41.2010.4.02.5110	Par
0010530-74.2012.4.02.5101	Par
0023918-73.2014.4.02.5101	Par
0500786-56.2016.4.02.5101	Par
0502788-28.2018.4.02.5101	Par
0504386-22.2015.4.02.5101	Par
0512452-88.2015.4.02.5101	Par
0532892-23.2006.4.02.5101	Par
0809970-70.2010.4.02.5101	Par
0809977-62.2010.4.02.5101	Ímpar

No período, a partir de 26/04/2018, o Juiz Federal Substituto Gabriel Knapp proferiu 4 sentenças nos seguintes feitos:

2018	
Mai	Nº final
0069037-18.2018.4.02.5101	Ímpar



0503551-29.2018.4.02.5101	Ímpar
0505063-18.2016.4.02.5101	Ímpar
0507786-10.2016.4.02.5101	Par

Por amostragem, a equipe de Correições analisou a prolação de sentença em processos de finais pares/ímpares em observância à regra geral do art. 7º, Resolução CJF nº 1/2008:

Processo	Nº final	Classe	Juiz(a) sentenciante	Há processo mais antigo conexo?	Observação
0507786-10.2016.4.02.5101	Par	Inquérito Policial	Substituto	não	A Juíza Titular estava em Licença para Tratamento de saúde, de 25/05 a 23/06/2018. Conclusão aberta em 11/05/2018 ao Juiz Substituto, que sentenciou em 30/05/2018. De 14 a 18/05, a Juíza Titular estava afastada para frequentar seminário no exterior.
0503833-04.2017.4.02.5101	Ímpar	Incidente de Restituição de Coisas Apreendidas	Titular	sim	Processo conexo à Ação Penal nº 0500288-57.2016.4.02.5101 (final par), com sentença da Juíza Titular.
0505341-82.2017.4.02.5101	Ímpar	Ação Penal	Titular	sim	Processo conexo à Comunicação de Prisão nº 0502614-53.2017.4.02.5101 (final par).
0509077-79.2015.4.02.5101	Ímpar	Ação Penal	Titular	não	A Juíza Substituta que encerrou a instrução foi removida em setembro/2017 e a sentença foi proferida pela Juíza Titular em dezembro/2017.
0502623-15.2017.4.02.5101	Ímpar	Ação Penal	Titular	sim	Processo conexo à Comunicação de Prisão nº 0502614-53.2017.4.02.5101 (final par).

6.3. Prolação de Decisões

No sistema de acompanhamento processual está registrada a prolação de decisões na 04VFCR pelos seguintes Magistrados nos últimos 12 meses (01/6/2017 a 31/5/2018):

04ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro *	
ARTUR EMÍLIO DE CARVALHO PINTO	5
CAROLINE VIEIRA FIGUEIREDO	2
GABRIEL BORGES KNAPP	31
JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	1
JULIANA MONTENEGRO CALADO	123
MARCELO DA COSTA BRETAS	2
MARGARETH DE CÁSSIA THOMAZ ROSTEY	724



MÔNICA MARIA CINTRA LEONE CRAVO	28
PEDRO LOSA LOUREIRO VALIM	7
ROSÁLIA MONTEIRO FIGUEIRA	1
TIAGO PEREIRA MACACIEL	42
Total Geral	966

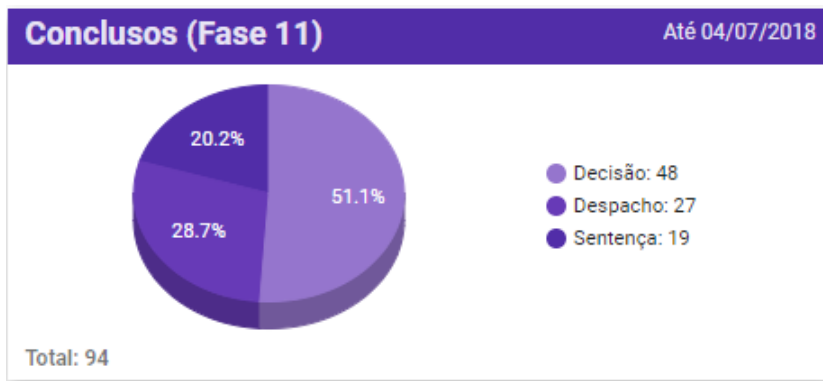
Há, também registro no sistema de acompanhamento processual da prolação de decisões entre 01/06/2017 e 31/5/2018, nos processos da 04VFCR a seguir listados, por Juízes não lotados na unidade, constatado pela equipe de correição que se trata de decisões proferidas em regime de Plantão Judicial ou na condição de Central de Audiências de Custódia, além de os Juízes Substitutos Artur Emílio de Carvalho Pinto e Pedro Losa Loureiro Valim designados para atuarem em cumprimento às atividades previstas para o Módulo de Prática Jurisdicional do Curso de Formação Inicial, nos termos do Ato Conjunto nº TRF2-ACO-2017/00006 de 18 de dezembro de 2017.

Juiz(a)/Processo	Classe	Data da decisão	Observação
ARTUR EMÍLIO DE CARVALHO PINTO			
0047527-13.1999.4.02.5101	Ação Penal	07/03/18	Decretou a suspensão condicional do processo.
0173781-98.2017.4.02.5101	Apenso Criminal	12/03/18	Deferiu o pedido de afastamento do sigilo bancário.
0503551-29.2018.4.02.5101	Ação Penal	05/03/18	Manteve a decisão do Juízo Plantonista que homologou o auto de prisão em flagrante e o converteu em prisão preventiva.
0811773-54.2011.4.02.5101	Ação Penal	12/03/18	Não analisou o pedido de conversão de pena restritiva de direitos de prestação de serviços em pagamento de cestas básicas a comunidade e de multa, por entender que o Juízo já havia encerrado sua jurisdição.
0811887-32.2007.4.02.5101	Ação Penal		Decisão de recebimento da denúncia.
CAROLINE VIEIRA FIGUEIREDO			
0502650-95.2017.4.02.5101	Comunicação de Prisão	30/08/17	Na audiência de custódia, homologou o auto de prisão em flagrante e concedeu liberdade provisória sem fiança.
0507457-61.2017.4.02.5101	Inquérito Policial		Na audiência de custódia, homologou o auto de prisão em flagrante e concedeu liberdade provisória sem fiança.
JOSÉ EDUARDO NOBRE MATTA			
0502719-30.2017.4.02.5101	Inquérito Policial	09/11/17	No plantão, designou audiência de custódia.
MARCELO DA COSTA BRETAS			
0187647-76.2017.4.02.5101	Habeas Corpus	03/10/17	Em audiência de custódia, remeteu os autos para apreciação do Juiz Natural.
0507457-61.2017.4.02.5101	Inquérito Policial	03/10/17	No plantão, designou audiência de custódia.
PEDRO LOSA LOUREIRO VALIM			
0008355-73.2013.4.02.5101	Ação Penal	11/04/18	Recebeu a apelação e determinou a intimação da parte apelada para que apresente as contrarrazões no mesmo prazo.
0022921-90.2014.4.02.5101	Ação Penal	05/04/18	Designou data da audiência de instrução e



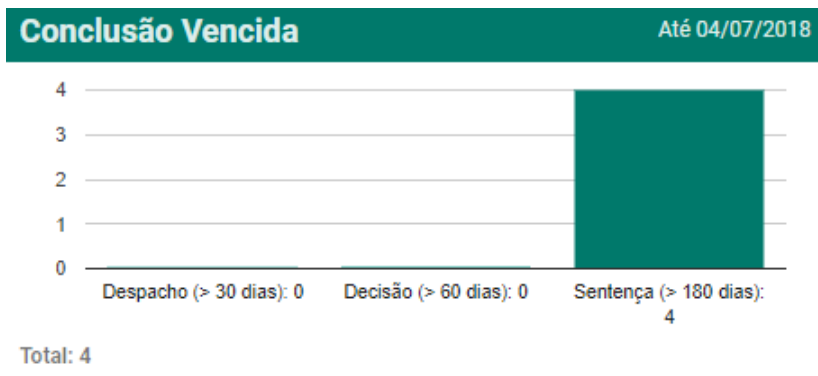
			juízo.
0502700-24.2017.4.02.5101	Ação Penal	03/04/18	Recebeu a apelação e determinou a remessa dos autos à DPU para apresentar razões recursais e após ao MPF para que apresente as contrarrazões.
0502766-04.2017.4.02.5101	Ação Penal	03/04/18	Manteve a prisão preventiva e designou a data da audiência de instrução e julgamento.
0502780-51.2018.4.02.5101	-	-	Inacessível no sistema APOLO, pois está tramitando em segredo absoluto de justiça.
0503551-29.2018.4.02.5101	Ação Penal	05/04/18	Indeferiu o pedido de revogação de prisão preventiva.
0802477-42.2010.4.02.5101	Inquérito Policial	05/04/18	Determinou oficiar a Receita Federal para informar o recebimento de noteiro e placa-mãe, de acordo com decisão anterior.
ROSÁLIA MONTEIRO FIGUEIRA			
0504877-24.2018.4.02.5101	Inquérito Policial	29/05/18	Designou a data da audiência de custódia.

6.4. Acervo concluso



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 04/07/2018

6.5. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 57, CNCR)



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 04/07/2018

O Painel de Indicadores da Corregedoria (acessado em 04/07/2018), indica haver 04 processos aguardando sentença há mais de 180 dias úteis (art. 57, II, a, CNCR), inspecionados os mais antigos a saber:

Conclusos para sentença

Processo	Classe	Objeto da ação	Nº de folhas	Data conclusão	Dias concluído
0809963-78.2010.4.02.5101	Ação Penal	Crime contra a Incolumidade e Paz Pública; Concussão, Corrupção Ativa ou Passiva.	981	14/07/17	205
0809960-26.2010.4.02.5101	Ação Penal	Crime contra a Incolumidade e Paz Pública; Concussão, Corrupção Ativa ou Passiva.	961	14/07/17	205
0809968-03.2010.4.02.5101	Ação Penal	Crime contra a Incolumidade e Paz Pública; Concussão, Corrupção Ativa ou Passiva.	501	14/07/17	205
0809958-56.2010.4.02.5101	Ação Penal	Crime contra a Incolumidade e Paz Pública; Concussão, Corrupção Ativa ou Passiva.	1.178	10/08/17	186

Os processos n^{os} 0809963-78.2010.4.02.5101, 0809960-26.2010.4.02.5101, 0809968-03.2010.4.02.5101 e 0809958-56.2010.4.02.5101 (Operação Anos Rebeldes as Polícia Federal) constam no APOLO como última movimentação a conclusão para sentença em 14/07 e 10/08/2017.

Entretanto, ao examinar os autos físicos, verificou-se que há uma conversão em diligência, em 25/05/2017, na qual a Juíza Juliana Montenegro Calado determinou a manifestação do MPF acerca da impetração do MS n^o 2011.51.01.802118-5 e após os autos retornassem conclusos. Houve manifestação do MPF em 27/06/2017 e uma certidão de que o processo foi visto em inspeção em 21/05/2018 e um documento (sem numeração), da Diretora fazendo os autos conclusos em 22/05/2018 (não consta no APOLO).



Sugere-se, s.m.j., que a movimentação dos processos nº 0809963-78.2010.4.02.5101, 0809960-26.2010.4.02.5101, 0809968-03.2010.4.02.5101 e 0809958-56.2010.4.02.5101 seja corretamente registrada no sistema APOLO, correspondendo ao exato andamento dos processos, mormente quando aberta conclusão aos magistrados (art .154, CNCR/2018).

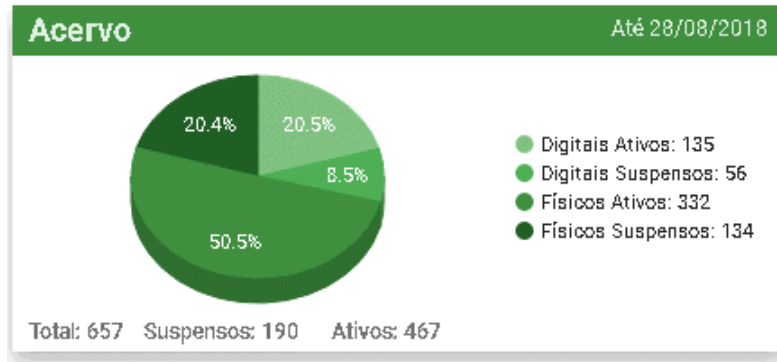
TRF2
Fls 292

6.6. Audiências

Nos últimos 12 meses (01/07/2017 até 18/06/2018) foram designadas aproximadamente 82 audiências. Não há relato de remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.



7. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

	Correição out/2014	Correição março/2016	Correição julho/2018
Total	897	1.024	735
Suspensos	234	182	152
Remetidos para julgar recurso	98	111	122
Tramitação ajustada	1.229	731	461

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 31/07/2018.



8. DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO

8.1. Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

São priorizados os processos cautelares prioritárias, mormente busca e apreensão e monitoramento telefônico e/ou de dados, bem assim, os processos com réus presos, principalmente pedidos de liberdade provisória. Todos têm marcadores eletrônicos no sistema APOLO identificando um dos 4 (quatro) processantes responsáveis pelo andamento do feito na unidade judicial, à exceção de cautelares, inquéritos e processos sentenciados, para os quais há processantes específicos.

Não foram relatados leilões ou procedimentos de alienação antecipada.

8.2. Trânsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio à Magistrada

Os servidores da Secretaria fazem a triagem prévia dos feitos aparentemente aptos para julgamento durante o processamento, remetendo os autos aos servidores de apoio aos gabinetes para abertura de conclusão para sentença em até cerca de 3 (três) dias.

Os servidores do apoio aos gabinetes também são responsáveis por redigir minutas de informações em Habeas Corpus, de cautelares de monitoramento, controlar a pauta de audiências e analisar repostas preliminares para minutar situações em que seja possível a absolvição sumária.

8.3. Fluxo dos processos após a sentença

A remessa para o TRF é imediata pela servidora responsável pelo processamento dos feitos da fase de pós sentença. Um identificador no APOLO é usado para marcar os processos com sentença para essa servidora trabalhar neles.

Atualmente a unidade está analisando o acervo de processos antigos suspensos para triar feitos indevidamente paralisados. Foram identificados em junho/2018, cerca de 100 apensos criminais incorretamente suspensos que foram imediatamente baixados no último mês.

Há problemas em relação ao espaço físico para arquivamento dos feitos, porém não há relato que tenha sido requisitada sala anexa à Direção do Foro.



8.4. Implantação do sistema EPROC

Quanto à implantação do sistema EPROC, a Diretora de Secretaria da da unidade anseia por ampliação do treinamento prático, específico em matéria penal, para operar o novo sistema nas Varas Criminais, uma vez que o curso só foi disponibilizado para dois servidores de cada unidade, responsáveis por multiplicar os conhecimentos adquiridos internamente. Porém, na prática, eles ficaram inseguros para transmitir bem o aprendizado dado o pouco tempo de operação.



9. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO

9.1. Balcão de entrada

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação
0500263-44.2016.4.02.5101	21000	#int-COINF-529#Remessa, Carga Para Ministério Público Federal Cntr	5400	29/06/2018 11:50	PORTALWJ	

Configurar colunas visíveis ... Total de Documentos: 1

No dia 29/06/2018, às 12:40 horas, existia apenas 1 processo aguardando movimentação cartorária, com data de entrada em 29/06/2018.

9.2. Processos em segredo de justiça

	A	B
1	Posição em	29/06/2018
2		
3	Tipo de Segredo	Processos
4	Absoluto	28
5	Sistema	91
6	Documento	6
7	Total Geral	125

Fonte: PORTAL, acesso em 29/06/2018

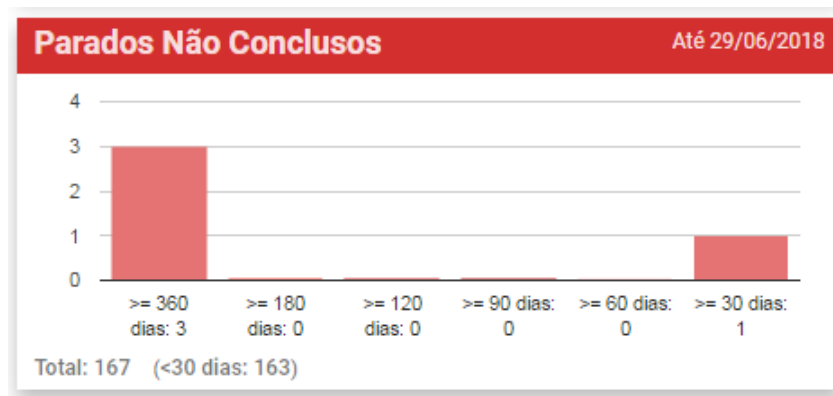
Número	Classe	Tipo de segredo	Fls. da decisão de segredo	Observação
00404797619944025101	Ação Penal	Documento	840	Segredo de Justiça decretado em 30/04/2013
05144550220044025101	Ação Penal	Documento	174	Segredo de Justiça decretado em 16/10/2012



08178066520084025101	Ação Penal	Documento	6	Segredo de Justiça decretado em 1/3/2016
08127042820094025101	Ação Penal	Documento	11.118	Segredo de Justiça decretado em 11/06/2014
05046261120154025101	Inquérito Policial	Documento	352	Segredo de Justiça decretado em 28/10/2015, e cancelado em 20/02/2017.

Não se constatou irregularidade nos feitos inspecionados.

9.3. Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (art. 57, CNCR)



Fonte: PAINEL, acesso em 29/06/2018

Estão sem movimentação, além dos prazos fixados na CNCR, 4 processos, todos adiante inspecionados.

Processos inspecionados

Processo	Classe	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Dias sem mov.	Data último Movim.
0803842-68.2009.4.02.5101	Ação Penal	sim	Carga/remessa para MPF	31	10/05/18
080875525.2011.4.02.5101	Inquérito Policial	não	Carga/remessa para MPF	1141	07/05/13
080559934.2008.4.02.5101	Inquérito Policial	não	Carga/remessa para MPF	1141	07/05/13



050827836.2015.4.02.51 01	Inquérito Policial	sim	Carga/remessa para autoridade policial para diligências	548	27/11/15
------------------------------	--------------------	-----	---------------------------------------------------------	-----	----------

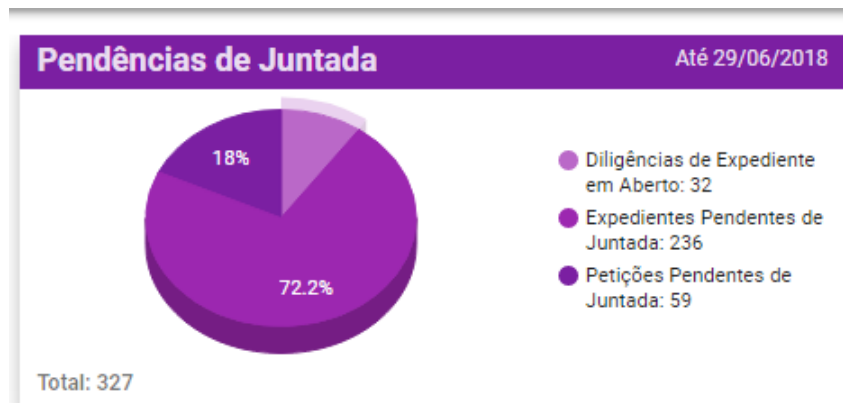
Observações: O primeiro processo inspecionado (eletrônico) está com o MPF para, conforme o despacho de 09/05/2018, “se manifestar sobre o cabimento de suspensão condicional do processo, conforme salientado pela defesa técnica nas alegações preliminares de fls. 37/45”.

O segundo processo (físico) está com o MPF desde 07/05/2013, tendo a última decisão, de 03/05/2013, consignado: “Acolho a manifestação de arquivamento do órgão ministerial (fls. 59/62), sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP, se não extinta definitivamente a punibilidade. Dê-se vista ao Ministério Público Federal, para ciência. Com o retorno dos autos, em se tratando de Inquérito Policial, remetam-se os autos à Autoridade Policial, a fim de que: informe se existentes bens acautelados; fique notificada do arquivamento, e caso haja pessoa indiciada, promova a comunicação do fato ao instituto de identificação estadual e a informação sobre o arquivamento no SINIC”.

O terceiro processo (físico) está com o MPF desde 07/05/2013, tendo a última decisão, de 03/05/2013, consignado: “Acolho a manifestação de arquivamento do órgão ministerial (fls. 153/154), sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP, se não extinta definitivamente a punibilidade. Dê-se vista ao Ministério Público Federal, para ciência. Com o retorno dos autos, em se tratando de Inquérito Policial, remetam-se os autos à Autoridade Policial, a fim de que: informe se existentes bens acautelados; fique notificada do arquivamento, e caso haja pessoa indiciada, promova a comunicação do fato ao instituto de identificação estadual e a informação sobre o arquivamento no SINIC”.

O quarto processo (físico) está com a autoridade policial para diligências, desde 27/11/2015, conforme determinado no despacho de 05/10/2015.

9.4. Documentos pendentes de juntada



Fonte: PAINEL, acesso em 29/06/2018

**Processo inspecionado**

Processo	Classe	Carga ao(à)	Data da remessa	Observação
0527992-65.2004.4.02.5101	Medida Cautelar Inominada Penal	MPF	08/02/12	Anotação adiante
0505335-66.2003.4.02.5101	Medida Cautelar Inominada Penal	MPF	06/08/03	Anotação adiante
0802404-70.2010.4.02.5101	Pedido de Prisão/Liberdade Vigíada Para Fins de Expulsão	MPF	06/02/10	Anotação adiante

O primeiro processo inspecionado recebeu despacho em 10/09/2004 nestes termos: *“Como a competência é territorial, desloca-se de Caxias do Sul para o Rio de Janeiro a apreciação de toda e qualquer medida judicial cautelar a partir deste momento da persecução penal. Dessarte, apensem-se os autos da presente medida cautelar aos do respectivo Inquérito Policial (processo n. 2004.5101528006-0), para os quais deverá ser trasladada cópia desta decisão. No que concerne aos atos jurisdicionais já praticados pelo juízo federal criminal de Caxias do Sul, RATIFICO-OS integralmente por perfilhar o mesmo entendimento do juízo de Caxias do Sul. No que toca ao pleito defensivo de fls. 89/90, para concessão de liberdade provisória à investigada Márcia, entendo assistir razão ao ilustre membro do "Parquet", ante a gravidade do crime em comento, pelo que, com vistas a garantir a ordem pública, adoto o parecer ministerial e também o "decisum" de fls. 36/40 como razões para decidir e INDEFIRO-O, MANTENDO A PRISÃO PREVENTIVA. Colha-se o parecer do MPF quanto ao pedido formulado pelo investigado LUIZ UBIRAJARA DA SILVA às fls. 179/182 do IPL. Diga, ainda, o MPF quanto ao imediato oferecimento de denúncia, uma vez que se já existem elementos para a decretação das preventivas, mostra-se plausível a justa causa para a deflagração da ação penal. Diga a autoridade policial federal do Rio de Janeiro/RJ quanto a reiteração dos requerimentos já formulados pela autoridade policial federal de Caxias do Sul/RS. Às providências, comunicando-se a autoridade judiciária de Caxias do Sul/RS”.*

O segundo processo recebeu despacho em 31/07/2003 nestes termos: *“Tornem os autos ao MPF para que lá aguarde o IPL requisitado através do expediente criminal 1.30.011.005462/2000-16, sendo, em seguida, encaminhado a este Juízo para os fins requeridos na promoção de fls. 604, verso”.*

O terceiro processo inspecionado recebeu despacho em 22/10/2010 nestes termos: *“Trata-se de representação pela prisão administrativa de Helana Camana, para fins de expulsão. Deferido o requerimento à fl. 26, o mandado de prisão foi entregue à Autoridade Policial em 03/09/2010 para cumprimento. A*



DPU e o MPF tiveram vista dos autos (fls. 28-v e 30-v, respectivamente). Aguarde-se por 30 dias. Após, remetam-se os autos ao MPF, para reencaminhamento à Autoridade Policial, a fim de que esta preste informações quanto ao cumprimento do mandado, e, após, para que o “Parquet” tenha vista e requeira o que entender devido. Não formulado novo pedido, à DPU, para vista. Não havendo oposição, dê-se baixa e arquivem-se”.

Sugere-se cobrar do MPF a devolução dos processos com prazos de remessa externa vencidos.

TRF2
Fls 301



10. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Resolução CJF 496/2006 estabelece que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as **ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos**, que tramitam na unidade, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional e o possível efeito “erga omnes” das decisões.

A Vara Federal possui no acervo:

Classe	Em trâmite	Suspensos	Total
Ação Civil Pública	---	---	---
Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa	---	---	---
Outras ações/Improbidade Administrativa	---	---	---
Ações Populares	---	---	---
Mandados de Segurança Coletivas	---	---	---
Habeas Corpus	1	1	2
Processos criminais com réus presos	4	0	4

Processo	Classe	Objeto da ação	Último Movim.	Data último Movim.	Mov. regular em 12 meses?*
0069037-18.2018.4.02.5101	HABEAS CORPUS	Militar/Processo administrativo disciplinar	Juntada	21/6/18	Sim
0490039-62.2007.4.02.5101	HABEAS CORPUS	Militar/Processo administrativo disciplinar	Devolução de remessa Obs. Processo suspenso a partir de 18/12/15, aguardando julgamento do RE 603.116/RS.	12/1/16	Sim
0500112-10.2018.4.02.5101	INQUÉRITO POLICIAL	ROUBO	Conclusão para decisão	3/7/17	Sim
0500234-28.2015.4.02.5101	AÇÃO PENAL	ROUBO	Devolução de remessa	29/6/18	Sim
0503211-85.2018.4.02.5101	AÇÃO PENAL	ROUBO	Remessa, Carga	29/6/18	Sim



			para a DPU		
0506462-14.2018.4.02.5101	AÇÃO PENAL	TRÁFICO DE ENTORPECENTES	Remessa, Carga para a DPU	29/6/18	Sim

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos do art.57, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.



11. PROCESSOS SUSPENSOS

A Secretaria controla os prazos de suspensão dos processos eletrônicos com sua inserção em local virtual específico. Locais virtuais verificados em 04/07/2018 às 12h22min. Os locais são apresentados a seguir:

Local Virtual	Nº de Processos
VCR - REMESSA TRF2 - JULGAR RECURSO	35
VCR - SUSPENSÃO 366	12
VCR - SUSPENSÃO 9099	15
VCR - SUSPENSÃO OUTRAS	6
VCR - SUSPENSÃO REFIS	0

Cada processante acompanha os seus processos e é responsável por acompanhar os prazos.



Por amostragem, foram analisados os processos listados conforme os motivos da suspensão:

CRIMINAL

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0530476-53.2004.4.02.5101	Parcelamento	30/05/11	A situação do parcelamento vem sendo acompanhada regularmente. A suspensão foi mantida em 30/04/2013, 19/10/2015 e 06/07/2016, o processo é remetido para o MPF anualmente para verificação e manifestação.
0538026-07.2001.4.02.5101	Parcelamento	06/07/16	O processo é remetido anualmente para verificação e manifestação do MPF sobre o parcelamento. Não foi observada irregularidade.
0801052-14.2009.4.02.5101	Parcelamento	26/10/16	O processo é remetido anualmente para o MPF analisar e se manifestar sobre a causa que determinou a suspensão do feito (parcelamento). <input type="checkbox"/> Nenhuma irregularidade observada na movimentação processual.
0528073-14.2004.4.02.5101	Aguardando decisão de instância	28/09/16	Processo aguardando julgamento de agravo de instrumento pelo STJ, recurso interposto por inadmissão de



	superior		recurso especial. Nenhuma irregularidade verificada no andamento processual.
0527046-98.2001.4.02.5101	Aguardando decisão de instância superior□	28/05/10	O processo encontra-se suspenso desde 28/05/2010 aguardando julgamento de recurso especial pelo STJ. Nenhuma irregularidade verificada.
0502326-62.2004.4.02.5101	Art. 366 do CPP	04/10/11	O processo está suspenso desde 06/09/2013 até 08/08/2023. O réu está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão negativa de 13/06/2016, referente ao cumprimento do mandado de citação. Não foi observada irregularidade.
0800532-83.2011.4.02.5101	Art. 366 do CPP	01/02/13	Feito suspenso de 16/06/2014 até 20/05/2025. A ré está em lugar incerto e não sabido, de acordo com a certidão negativa de não cumprimento de mandado de citação de 15/05/2018. Em 04/07/2018 foi determinada a digitalização dos autos e sua conversão em processo eletrônico. Nenhuma irregularidade verificada no andamento processual.
0032409-69.2014.4.02.5101	Art. 366 do CPP	28/08/14	O processo está suspenso desde 24/04/2015 até 23/09/2025. Não foi possível a citação do réu, desconhecido no endereço constante do mandado de citação, conforme certidão negativa de 30/05/2018. Nenhuma irregularidade observada na movimentação processual.
0013852-05.2012.4.02.5101	Art. 89 da Lei 9.099/95	03/09/12	Feito suspenso condicionalmente a partir de 08/11/2016 até 08/11/2018. Nenhuma irregularidade observada no trâmite processual.
0017657-92.2014.4.02.5101	Art. 89 da Lei 9.099/95	12/08/14	Curso da ação suspenso condicionalmente a partir de 06/12/2016 até 06/03/2019. Revogado o benefício da suspensão condicional do processo em 23/05/2016 por descumprimento das condições impostas. Em 06/12/2016, revogada a decisão anterior e restabelecida a suspensão condicional do processo. Não foi observada irregularidade.

O registro da suspensão no APOLO, com anotação precisa do motivo e a descrição do termo inicial e final auxilia a verificação dos prazos, prevenindo a paralisação de autos por tempo indefinido.



12. RPVs E PRECATÓRIOS

O mapa extraído do sistema Apolo não apresentou precatório ou RPV expedido para o período de 01/07/2017 a 30/06/2018, conforme constatado na figura abaixo.

Posição em	03/07/2018	Período	01/07/2017 a 30/06/2018									
Tipo / Situação Atual	Total do Cadastro	Cadastrado	Contendo	Enviado ou Transm. c/ Erro	Percentual Tot. Env. / Tot. Conf.	Percentual Tot. Env. / Tot. Cad.	Tempo Médio (dias) Últ. Julg. - Tot. Cad.	Tempo Médio (dias) Tot. Cad. - Tot. Conf.	Tempo Médio (dias) Tot. Conf. - Tot. Env.	Tempo Médio (dias) Tot. Cad. - Tot. Env.	Tempo Médio (dias) Últ. Julg. / Tot. Env.	
RPV Juizado Especial	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
RPV	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Precatório em Parcela Única	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Precatório Parcelado	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Total Geral	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	

Juizo	Final	Tipo de Prec. / RPV	Situação de Prec. / RPV	Tipo de Processo	Sit. / Loc. do Processo	Classe	Mês / Ano Últ. Julg.	Mês / Ano Cadastro	Mês / Ano Situação Atual	Processo	Precatório / RPV
-------	-------	---------------------	-------------------------	------------------	-------------------------	--------	----------------------	--------------------	--------------------------	----------	------------------

**13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS**

O registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados tem extenso regramento normativo, podendo ser destacados as Resoluções CNJ nº 63, de 16/12/2008, nº 30, de 10/02/2010, e nº 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ nº 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF nº 428, de 07/04/2005; e arts. 180 e 181 da CNCR.

O cofre foi aberto, durante a correição, por Janaina Lavorato Lopes Gomes (Diretora de Secretaria), na presença de Vania Huguinin da Silva Carvalho (Oficial de Gabinete), Fabio Aldrovando (Chefe do Setor de Correições), Frederico Lourenço Ribeiro e Jose Vicente Benevenuti (servidores da Corregedoria). Constatou-se que o cofre está vazio, e que os objetos acautelados se encontram numa sala contígua à sala de audiência.

Todo os bens apreendidos/acautelados foram conferidos *in loco*:

Chão
Caixa identificada pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo material da "operação roupa suja" e 1 agenda.
Caixa identificada pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo 2 pastas e 1 caderno.
Caixa identificada pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo documentos.
Caixa identificada pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo disquetes e CDs.
Caixa identificada pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo documentos.
Caixa identificada pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo revista, agenda, documentos e cartões de visita.
Caixa identificada pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo uma agenda e documentos.
Caixa vazia com a etiqueta "cópia 12/0121578", referente ao processo 2003.51.01.50496-6.
Estante 1
33 caixas de papelão, referentes à "operação roupa suja", contendo documentos, disquetes, CDs, revistas, agendas telefônicas, pastas, fitas de vídeo, arquivos suspensos, fotos, notas fiscais e documentos diversos. Há etiqueta com o número do processo, o nome da operação e o conteúdo das caixas. Sem termo de acautelamento.
2 sacolas plásticas contendo fichários, sem termo de acautelamento.
Caixa grande, sem termo de acautelamento, descrita como "equipe sp-01", contendo documentos, 3 cartões Bradesco, 2 CDs com audiência de custódia, dentre outros bens.
6 caixas de plástico de arquivo, com termo de acautelamento, contendo documentos.
Estante 2
3 embrulhos de papel almaço, com etiquetas: "acautelamento nº 20/2002", sem termo de acautelamento.
Arquivo de plástico com a descrição: "arquivo pedofilia", contendo, 15 envelopes fechados identificados pelo



número do processo; 2 mídias fora do envelope, identificadas pelo número do processo; 5 folhas soltas em que foi possível visualizar fotos impressas, sem identificação do processo ao qual são vinculadas, que por ser material presumidamente protegido pelo segredo de justiça não foi lido pelos servidores da Corregedoria. Não há termo de acautelamento nesse material.
Caixa de arquivo de papelão com termo de acautelamento contendo documentos
Caixa de arquivo de plástico, com termo de acautelamento, contendo 27 envelopes, com mídias, passaportes, cartões de crédito, cartões de visita, aparelhos celulares, DVDs, CDs, certificado de registro de veículos e CNH.
Caixa azul de arquivo, com (i) 14 envelopes com termo de acautelamento, contendo cheques, laudos, DVDs, mídias, carnê de contribuição individual do INSS e passaportes, (ii) 1 envelope, sem termo de acautelamento, referente ao processo nº 05086585920154025101; (iii) 3 envelopes transparentes lacrados pela Polícia Federal, com termo de acautelamento, contendo 4 celulares e 1 carteira de trabalho.
5 envelopes, com termo de acautelamento, contendo passaporte, cheques, DVDs e carimbos;
Envelope aberto identificado como: "acautelamentos nºs 21/2013, 22/2013 e 4/2014 (antigo 16/2012)".
Caixa com 17 envelopes, com termo de acautelamento, contendo cheques, passaportes, documentos, mídias, aparelhos celulares, DVDs e CDs.
Caixa grande com a identificação: "documentos apreendidos na operação sexta-feira 13, recebido em 20/04/2010".
Caixa plástica de arquivo, contendo DVDs e CDs.
Caixa plástica de arquivo contendo 4 envelopes com termo de acautelamento, contendo DVDs e CDs e documentos.
Caixa plástica de arquivo contendo 11 envelopes, com termo de acautelamento, contendo documentos, mídias e laudos.
2 gabinetes de computador e, aparentemente, 2 CPUs, sem termo de acautelamento.
Estante 3
2 impressoras sem termo de acautelamento ou identificação.
2 sacos plásticos sem termo, com a etiqueta: "10 noteiros e 2 placas de circuito impresso montadas".
Saco de plástico transparente sem termo, com a etiqueta: "acautelamento 32/2008" (certidão de fl. 3.487).
Envelope sem termo com a etiqueta: "CDs".
2 envelopes de papel almaço sem termo de acautelamento.
4 envelopes de papel almaço sem termo de acautelamento, apenas identificados pelo número do processo.
Caixa plástica de arquivo sem termo de acautelamento, com a identificação "S/N ACAUT", com cópias de documentos.
Caixa plástica de arquivo, com mídias e aparelhos celulares. O termo de acautelamento está solto.
Caixa de arquivo, com termo de acautelamento, contendo documentos e cheques.
Saco plástico grande, com termo de acautelamento, contendo 2 notebooks, CDs, discos rígidos e outros.
11 envelopes, com termo de acautelamento, contendo documentos e mídias.
7 envelopes, sem termo de acautelamento, identificado pelo número do processo.
Malote preto de lona da Polícia Federal, sem termo de acautelamento ou número de processo, que não foi



aberto pelos servidores da corregedoria.
Caixa plástica de arquivo, sem termo de acautelamento, com etiqueta indicando o número da ação penal, contendo cópias de mídias.
Estante 4
3 caixas de papel de arquivo, com documentos apreendidos, identificadas pelo número do processo (97006233343), e sem termo de acautelamento.
10 envelopes identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento.
Envelope com termo de acautelamento.
17 envelopes identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento.
2 embrulhos de papel almaço, sem termo de acautelamento, identificado pelo número do processo (CD-ROM).
1 envelope com termo de acautelamento (fita VHS).
4 embrulhos de papel almaço, identificado pelo número do processo, sem termo de acautelamento.
Caixa plástica de arquivo, contendo 4 envelopes identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento, estando um deles rasgado.
13 envelopes de papel identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento.
Envelope com termo de acautelamento.
Saco plástico aberto contendo documentos e mídias com termo de acautelamento.
11 envelopes identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento, sendo que 4 envelopes estão rasgados.
Envelope referente ao processo nº 2004.51.01.530888-4, sem termo de acautelamento, com a inscrição "material no cofre".
Estante 5
Saco de plástico grande, com termo de acautelamento, contendo diversos envelopes.
Saco plástico grande, sem termo de acautelamento, identificado pelo número do processo.
Saco plástico grande contendo documentos, sem termo de acautelamento e sem identificação do processo.
Envelope de papel com termo de acautelamento.
Envelope sem termo de acautelamento, identificado pelo número do processo.
Embrulho grande de papel almaço identificado pelo número do processo, sem termo de acautelamento.
3 embrulhos de papel almaço, sem termo de acautelamento, identificados pelo número do processo.
Embrulho de papel almaço sem termo de acautelamento e sem a identificação do processo.
Caixa grande de papelão, sem termo de acautelamento, identificada pelo número do processo.
4 sacos plásticos com documentos da Operação Águas Profundas, sem termo de acautelamento, identificados pelo número do processo.
6 envelopes, sem termo de acautelamento, identificado pelo número do processo;
Envelope sem termo de acautelamento e sem identificação do processo, com a inscrição: "acautelamento nº



37/2006".
Envelope sem termo de acautelamento e sem identificação do processo, com a inscrição: "acautelamento nº 03/2007".
27 envelopes identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento.
Estante 6
2 gabinetes de computador, sem termo de acautelamento, com a etiqueta "operação sexta-feira 13".
Caixa plástica de arquivo, com termo de acautelamento, contendo HDs, CDs e notebooks.
8 embrulhos de papel almaço, sem termo de acautelamento, identificado pelo número do processo, sendo que 1 está rasgado.
Envelope de papel, sem termo de acautelamento, sem identificação do número do processo, contendo apenas os números de acautelamento 62/2007, 67/2007, 70/2007, 71/2007, 73/2007, 74/2007 e 98/2007.
Caixa de arquivo de papelão, sem termo de acautelamento, com a etiqueta "força tarefa-2004 apreensão ref. IPL 398/2002 prisão em flagrante dos servidores da agência do INSS em Bangu".
4 envelopes de papel contendo mídias e discos rígidos, sem termo de acautelamento, identificados pelo número do processo.
Caixa grande de papelão com a identificação "acautelamento 75/2007", contendo 13 envelopes identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo CDs, discos rígidos, disquetes, PDAs (computadores pessoais de mão) e pen drive.
7 envelopes sem termo de acautelamento, identificados pelo número do processo, contendo documentos, CDs, discos rígidos e disquetes.
2 caixas grandes de papelão, com a inscrição "acautelamento 77/paralelo", contendo 6 envelopes e 2 embrulhos de papel almaço identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo CDs, disquetes, discos rígidos e fita de videocassete.
2 caixas grandes de papelão, contendo 15 envelopes identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo CDs, discos rígidos, telefones celulares, disquetes e PDAs (computadores pessoais de mão).
13 envelopes identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo discos rígidos, CDs, pen drive, disquetes e aparelhos celulares.
7 envelopes identificados pelo número do processo, sem termo de acautelamento, contendo CDs, celulares, disquetes e discos rígidos.
Caixa de arquivo de papelão, identificada pelo número do processo, sem termo de acautelamento. Há uma etiqueta com a identificação de 5 processos e a lista do material acautelado, sendo todos CDs.

Dezenas de envelopes e caixas com bens acautelados são identificados apenas com número do processo, sem anotação dos nomes das partes (art. 1º, Resolução CJF nº 428/2005). Para suprir essa determinação sugere-se que a unidade revise todo o material mantido na Secretaria, adotando a boa prática observada em diversas Varas Federais com competência criminal (tais como a 05VFCR, Vara Federal de Macaé e 1ª Vara Federal de Resende, fixando nos volumes cópia do termo de acautelamento



expedido no momento do registro da guarda dos bens particulares, facilitando sua pronta localização quando necessário (art. 181, CNCR/2018).

TRF2
Fls 312

Na sala destinada à guarda de bens acautelados, trancada permanentemente à chave, está guardado volume sem referência a número de processo descrito como “Arquivo Pedofilia”, sem lacre, contendo 15 envelopes; 2 (duas) mídias; e 5 (cinco) folhas soltas com fotos de pornografia impressas, sem identificação do processo ao qual são vinculadas. Sugere-se que, dada a sensibilidade do material ali mantido, sejam as fotos lacradas e atendidas as cautelas supra quanto ao acautelamento.

Há, ainda, um malote preto de lona da Polícia Federal sem identificação do processo a ele vinculado, sugerindo-se que seja identificado o processo ao qual é vinculado.

Para além, há bastante poeira acumulada na sala de acautelamento, tornando à toda evidência insalubre o manuseio dos bens nas condições atuais, sugerindo-se a sua limpeza periódica acompanhada de servidores da unidade.

13.1. Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal)

Foram analisados por amostragem os seguintes bens:

Processo	0004355-30.2013.4.02.5101
Bem	ARMA 1: fabricada em Israel pela bul inc, modelo full g-cherokee, dupla ação semiautomática, acabamento oxidado, cano 111mm, em perfeito estado, serie CP-12901; ARMA 2: fabricada em Israel pela IWI- Israel wapon industries ltd., modelo jerico 941 PL, acabamento oxidado, dupla ação semiautomática, cano de 112 mm, em perfeito estado, numeração 40309100; ARMA 3: fabricada em Israel pela bul inc, modelo full g-cherokee, acabamento oxidado, dupla ação semiautomática, cano de 111mm, em perfeito estado, com placa de numeração raspada; ARMA 4: fabricada em israel pela bul inc, modelo full g-cherokee, acabamento oxidado, dupla ação semiautomática, cano 111mm, em perfeito estado de conservação sem placa onde deveria estar o número de série.
Situação atual	Aguarda julgamento de recurso.
Processo	0004355-30.2013.4.02.5101
Bem	Arma de fogo portátil, tipo fuzil automático, aparentemente novo e sem uso, com alça de mira regulável, cano de 424 mm com 6 raias dextrogiras (6d), contendo identificação serial ED6107H, fabricado na Hungria, no modelo TG international AMF-65



Situação atual	Aguarda julgamento de recurso.
Processo	0016005-74.2013.4.02.5101
Bem	01 (UMA) PISTOLA CALIBRE 9MM, BERSA, Nº B34880.
Situação atual	Tendo em vista o trânsito em julgado (fls. 867), foi determinada a baixa com a remessa dos autos ao arquivo, todavia, a sentença decretou o perdimento das armas apreendidas em favor da União.
Processo	0016005-74.2013.4.02.5101
Bem	01 (UMA) PISTOLA 09MM, G-CHEROQEE, FABRICADA EM ISRAEL, COM NUMERAÇÃO RASPADA.
Situação atual	Tendo em vista o trânsito em julgado (fls. 867), foi determinada a baixa com a remessa dos autos ao arquivo, todavia, a sentença decretou o perdimento das armas apreendidas em favor da União.
Processo	0502524-45.2017.4.02.5101
Bem	SUBMETRALHADORA CALIBRE 40 COM AS INSCRIÇÕES AKSM.40 S&W ROMANIA 711230, COM UM CARREGADOR
Situação atual	Aguarda julgamento de recurso.

A equipe de correição sugere a adoção de rotina de trabalho que remova do cadastro do Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA os valores ou bens cadastrados, antes da baixa com a remessa dos autos ao arquivo.



14. LIVROS E PASTAS

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I - Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- () livro de ponto dos servidores;
- () livro de reclamações, sugestões e elogios;
- () pasta de controle de frequência dos estagiários;
- () pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- () pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- () pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- () pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- () pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- () pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- () pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- () livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- () livro de carga ao Ministério Público;
- () livro de entrega de autos às partes sem traslado

Todos os livros estão regulares, presentes: (i) termos de abertura e encerramento, o último lavrado, datado e subscrito ao término da utilização do livro ou pasta; (ii) indicação resumida de sua finalidade, preferencialmente na lombada; e (iii) folhas numeradas e rubricadas, dispensada a numeração e



rubrica das folhas que compõem as pastas obrigatórias, desde que contenham em seu corpo a data de sua produção e assinatura ou rubrica de magistrado ou servidor.

Não há registros de reclamações.

TRF2
Fls 315

**15. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA****15.1. CRIMINAL****15.1.1. Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC**

O Provimento TRF2-PVC-2013/00007, determinou a regularização do registro dos mandados de prisão enquadrados na situação prevista no caput do art. 7º da Resolução nº 137-2011, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP. Em cumprimento, as Varas com competência criminal deveriam recolher, imediatamente, os mandados de prisão pendentes de cumprimento expedidos até 12.09.2012, para recadastrá-los sob a nova sistemática do BNMP, se persistente a ordem de segregação.

A Supervisora Criminal unidade correicionada informou que não há mandados de prisão anteriores a 12.09.2012 pendentes de cumprimento.

15.1.2. Audiências de Custódia

Resolução 213/15 do Conselho Nacional de Justiça que determina a apresentação do preso à autoridade judicial, no prazo de 24 horas.

A 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro realizou 13 (treze) audiências de custódia, no período de 01/06/2016 até 26/05/2017. Segundo informação obtida na Vara, no ano de 2018, ainda, não foi realizada audiência de custódia.

Verificadas as audiências de custódia abaixo, por amostragem, e constatado o cumprimento do ato normativo.

0504064-31.2017.4.02.5101: prisão em flagrante em 17/05/2017 pela prática do crime previsto no artigo 304 do Código Penal (utilização de documento falso), dando-se a comunicação ao Juiz Federal competente por distribuição na mesma data. Realização da audiência de custódia em 19/05/2017.



0504188-14.2017.4.02.5101 prisão em flagrante 23/05/2017 pela prática do crime previsto no artigo 304 do Código Penal (utilização de documento falso), dando-se a comunicação ao Juiz Federal competente por distribuição na mesma data. Realização da audiência de custódia em 25/05/2017.

0504239-25.2017.4.02.5101: prisão em flagrante 25/05/2017 pela prática do crime previsto no artigo 289, § 1º do Código Penal (moeda falsa), dando-se a comunicação ao Juiz Estadual. Na mesma data, o Juiz Federal de plantão na Central de Custódia homologou a prisão em flagrante ocorrida e designou a realização da audiência de custódia para o dia 26/05/2017.

0504065-16.2017.4.02.5101: prisão em flagrante 17/05/2017 pela prática do crime previsto no artigo 312 c/c 14 do Código Penal (peculato tentado), dando-se a comunicação ao Juiz Federal competente por distribuição na mesma data. Realização da audiência de custódia em 19/05/2017.

0500289-42.2016.4.02.5101:1 prisão em flagrante 08/10/2016 pela prática do crime previsto no artigo 171, § 3º e 297 c/c 304 todos do Código Penal, dando-se a comunicação ao Juiz Federal competente por distribuição na mesma data. Realização da audiência de custódia em 29/09/2016.

0500294-64.2016.4.02.5101: prisão em flagrante 08/10/2016 pela prática do crime previsto nos artigos 33 c/c 40, I, da Lei 11343/2006, dando-se a comunicação ao Juiz Federal competente por distribuição na mesma data. Realização da audiência de custódia em 09/10/2016.

15.1.3. Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento

Cumprimento a **Resolução 108/2010 do Conselho Nacional** de Justiça que fixou o prazo de 24 (vinte quatro) horas entre a expedição do alvará e o livramento do preso.

Foram expedidos 24 alvarás de soltura no período de 2017/2018, verificados, por amostragem, constatou-se o cumprimento do ato normativo acima citado:

0160383-84.2017.4.02.5101

Alvará de soltura n. ASO.0025.000010-6/2017 expedido em 09 de agosto de 2017 e cumprido no dia subsequente.



0500011-70.2018.4.02.5101

Alvará de soltura n. AVS.0013.000002-9/2018 expedido em 11 de fevereiro de 2018 e cumprido no dia subsequente.

0500055-89.2018.4.02.5101

Alvará de soltura n. AVS.0041.000001-0/2018 expedido em 19 de abril de 2018 e cumprido no dia subsequente.

0500057-59.2018.4.02.5101

Alvará de soltura n. AVS.001/2018 expedido em 15 de abril de 2018 e na mesma data cumprido.

0503321-21. 2017.4.02.5101

Alvará de soltura n. AVS.0009.000010-1/2017 expedido em 10 de novembro de 2017 e na mesma data cumprido.

0502743-58.2017.4.02.5101

Alvará de soltura n. n° AVS.0041.000013-4/2017 expedido em 21 de novembro de 2017 e cumprido no dia subsequente.

0503210-37.2017.4.02.5101

Alvará de soltura n. AVS.0041.000034_8/2017 expedido em 15 de dezembro de 2017 e cumprido no dia subsequente, restando prejudicado vez que existente outro registro pendente contra a ré.

15.1.4. Controle de Prescrição

Há controle dos prazos prescricionais conforme previsto no artigo 236 da CNCR.

Por amostragem, analisados dos seguintes feitos e, s.m.j., não constadas falhas:

0000407-81.2012.4.02.5112

0016903-24.2012.4.02.5101

0011185-12.2013.4.02.5101

0013852-05.2012.4.02.5101

0016084-53.2013.4.02.5101

0504890-28.2015.4.02.5101

0020030-67.2012.4.02.5101



0023005-91.2014.4.02.5101

0500147-87.2006.4.02.5101

0503256-12.2006.4.02.5101

TRF2
Fls 319

15.2. EXECUÇÃO PENAL

Competência da 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Artigo 22 da Resolução 42, de 23/08/2011 do TRF 2ª Região.



16. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (nº 2016.02.01.900022-7, SIAPRO), realizada de 14/03/2016 a 18/03/2016, foi arquivado em 21/11/2016 sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 10/05/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/08744), e atendidas pelo Juízo em 16/06/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016/05911).

1. *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;*
2. *Providenciar a identificação dos apensos relativos à Ação Penal nº 05370119520044025101;*
3. *Realizar o exame de admissibilidade do recurso em sentido estrito interposto pelo MPF, em 08/09/2014, no processo nº 0802833-32.2013.4.02.5101 (Pedido de Prisão Preventiva);*
4. *Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR, tendo em vista a ausência de tal controle na maior parte dos processos analisados;*
5. *Verificar, no processo nº 05002342820154025101, se a defesa do réu Leandro Luís apresentou a peça original das alegações finais;*
6. *Verificar a ocorrência de prescrição no processo nº 0031866-37.2012.4.02.5101, tendo em vista constar no sistema Apolo que a sua consumação teria se dado em 03/10/2014. Caso não seja a hipótese, atualizar a data de prescrição;*
7. *Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado, ou tenha sido cadastrado equivocadamente;*
8. *Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido;*
9. *Verificar os processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido e não devolvidos;*
10. *Observar o prazo para juntada de petições. Foi encontrada uma petição de janeiro de 2014, não juntada ou não baixada no sistema Apolo;*
11. *Observar a correta classificação das próximas sentenças proferidas, no corpo do texto e no sistema;*
12. *Evitar que as próximas sentenças sejam classificadas como “vazias”, preenchendo-se todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página do sistema Apolo), quando do registro do movimento de conclusão;*



13. *Buscar a correta classificação das sentenças, nos moldes do Ofício Circular n.º T2-OCI-2010/00004, de 14/12/2009, e Ofício Circular n.º T2-OCI-2011/00013, de 22/02/2011;*

14. *Promover o registro dos bens apreendidos/acautelados no sistema Apolo, observando o preenchimento de todos os campos, conforme dispõe o artigo 203 §§ 1º e 2º, c/c o artigo 242, caput, ambos da CNCR. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros ao longo do tempo, nos moldes dos artigos 204 e 242, § 2º, da mesma Consolidação;*

15. *Promover o registro no SNBA daqueles bens apreendidos/acautelados que se encaixem na hipótese do artigo 242 § 1º da CNCR e do artigo 3º § 3º da Resolução CNJ nº 63/2008. Observar a correta classificação dos bens, conforme prevêem o Manual do Usuário do SNBA e o Manual de Bens Apreendidos, ambos elaborados pelo Conselho Nacional de Justiça. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR, artigo 3º, § 3º, da Resolução CNJ nº 63/2008, Recomendação CNJ nº 30/2010).*

17. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS

Não foram identificadas ou relatadas boas práticas.

**18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Sugere-se ao órgão correccionado, no prazo de 30 dias:

1. Regularizar a divergência entre o tipo anotado da sentença (E1, extinção da punibilidade) e o registrado no APOLO (E2, Suspensão Condicional da Pena) no processo nº 0812264-03.2007.4.02.5101 (item 6.1);
2. Revisar as rotinas de trabalho para assegurar que os registros existentes no sistema de acompanhamento processual corresponda à efetiva movimentação cartorária dos feitos, uma vez que a amostragem realizada (processos nº 0809963-78.2010.4.02.5101, 0809960-26.2010.4.02.5101, 0809968-03.2010.4.02.5101 e 0809958-56.2010.4.02.5101) identificou falhas nas anotações feitas no sistema, inclusive a ausência do registro de aberta conclusão aos magistrados (art. 154, CNCR/2018) – item 6.5;
3. Juntar imediatamente as petições recebidas há mais de 3 (três) dias (art. 180, CNCR/2011 c/c art. 333, CNCR/2018) aos autos, abrindo-se conclusão imediatamente (art. 154, CNCR/2018), ou, adotar providências para regularização do acervo de petições relacionadas no art. 184, CNCR/2011 para os processos que tramitam no sistema APOLO (art. 333, CNCR/2018) – item 9.4;
4. Cobrar do MPF a devolução dos processos com prazos de remessa externa vencidos (item 9.5);
5. Dezenas de envelopes e caixas com bens acautelados são identificados apenas com número do processo, sem anotação dos nomes das partes (art. 1º, Resolução CJF nº 428/2005). Para regularização deverá ser revisado todo o material mantido na Secretaria, adotando-se a boa prática observada em diversas Varas Federais com competência criminal (tais como a 05VFCR, Vara Federal de Macaé e 1ª Vara Federal de Resende), fixando nos volumes cópia do termo de acautelamento expedido no momento do registro da guarda dos bens particulares, para facilitar sua pronta localização quando necessário (art. 181, CNCR/2018) – item 13;
6. Na sala destinada à guarda de bens acautelados, é mantido 1 (um) arquivo plástico sem referência a número de processo, sem lacre, descrito como “Arquivo Pedofilia”, contendo 15 envelopes; 2 (duas) mídias; e 5 (cinco) folhas soltas com fotos de pornografia impressas, sem identificação do processo ao qual são vinculadas. Assim, dada a sensibilidade e risco de exposição do material ali mantido, as fotos lacradas, atendidas as do item anterior quanto ao acautelamento (item 13).



7. Identificar o número do processo vinculado e cumprir as determinações supra acerca da guarda de bens em um malote preto de lona da Polícia Federal sem identificação dos autos ou IPL a ele vinculado (item 13);
8. Determinar a limpeza periódica da sala de acautelamento de bens, sob a fiscalização de servidores da unidade, dado o acúmulo de poeira no local (item 13);
9. Remover do cadastro do Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA os valores ou bens cadastrados, por ocasião da baixa e remessa definitiva dos autos ao arquivo (item 13.1).



19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional Frederico Lourenço Ribeiro, Victor Manoel Martinez, José Vicente Benevenuti, Renan Giusti Barbosa, Marcos Augusto Rodrigues Guilam, Carlos César de Souza Diniz e Carlos Alberto de Araújo Rocha, revisado e subscrito por FABIO ALDROVANDO, Assessor Judiciário, matrícula 15.939, nesta data.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

FABIO ALDROVANDO

Assessor Judiciário



JUSTIÇA
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região
Correição Ordinária na 01 VFCR-RJ - **02 a 06/07/2018**

TRF2
Fls 326